

Sobre o Sinaflor

O Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais Sinaflor, é uma plataforma que integra o controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou

SEI/1MG, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905 de 12 de agosto de 2013.

Os processos de intervenção ambiental, de competência de análise do IEF, deverão ser

Quando solicitado para inserção ambiental com supressão de vegetação nativa deve ser encaminhada cadastralmente no Sislor.

Após esse cadastro, o requerente deverá protocolar a solicitação via SEI/MS. O número de recibo do protocolo no Sislor deverá obrigatoriamente ser informado no Requerimento para a Inscrição Ambiental disponível para empresas e pessoas físicas no SEI/MS.

Como acessar o Sislor

Dois tipos de usuários podem acessar o Sislor:

Empresário: pessoa física ou jurídica que declare ao menos uma das atividades do CTF/APP inscritas na página [Acesso de empresários no Sislor](#) e esteja em situação regular junto ao Ibama, verificada por meio do Certificado de Regularidade.

Responsável Técnico: pessoa física que possua cadastro no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, inscrito na página [Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no Sislor](#) e esteja em situação regular junto ao Ibama, verificada por meio do Certificado de Regularidade.

O que deve ser cadastrado no Sislor

No Sinaflor, as intervenções ambientais ser cadastradas nas seguintes atividades:

1. Uso Alternativo do Solo (UAS):

- supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;
- supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas;
- destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.

2. Autorização de Supressão de Vegetação (ASV):

- intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente APP*;

3. Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS):

- manejo sustentável.

4. Corte de Árvores Isoladas (CAI):

- b o j u p o s e n i o r m s u s P l a n o á d e Á r v o i e s I s o l a t a l n a s t u n a s á v e l .

No Sinaflor, será necessário o preenchimento do Requerimento para Intenção Ambiental, que deverá ser salvo em formato .pdf e anexado durante o cadastramento do projeto.

Para empreendimentos lineares, tais como linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, estradas, rodovias, ferrovias, adutoras, gasodutos, minerdutos e quebra-gelo, o licenciamento ambiental é obrigatório e deve ser realizado antes do início das obras. Para empreendimentos pontuais, o licenciamento ambiental é obrigatório e deve ser realizado antes do início das obras.

